

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2025**

**Aprova os planos de aplicação de entidades socioassistenciais para o ano de 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011, Decreto Municipal nº 972 de 09/08/2023 e Decreto Municipal nº 82 de 21/01/2025 **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2025

**DELIBERA**

Art. 1º - Pela aprovação de abertura de Chamamento Público para fins de elaboração de Termo de Colaboração conforme Lei nº 13.019 de 31/07/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para execução ações conforme planos de aplicação aprovados das entidades socioassistenciais para o ano de 2024 de recursos alocados em Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz- Projeto Mãos a Horta, CNPJ 29.141.846/001-23, no valor de R\$ 150.000,00;

Art. 2º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Associação Nossa Senhora de Lourdes- Lar de Nazaré, CNPJ 80.616.592/0001, no valor de R\$ 470.000,00;

Art. 3º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade PROVOPAR, CNPJ 84.786.169/0001-09, no valor de 208.000,00;

Art. 4º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Associação de Amigos dos Idosos de Tibagi- AAMITI, CNPJ 07.311.425/0001-60, no valor de R\$ 90.000,00;

Art. 5º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Franciria Maria Gomes Santos – Projeto TEC, CNPJ 11.219.112/0001-54, no valor de R\$ 25.000,00;

Art. 6º - Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Grupo Escoteiro Machadinho, CNPJ 38.401.510/0001-43, no valor de R\$ 40.000,00;

Art. 7º- Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Associação dos Amigos da Casa Lar- AACAL, CNPJ 05.130.131/0001/07, no valor de R\$ 650.000,00;

Art. 8º- Pela aprovação do Plano de Aplicação da Entidade Centro Assistencial do Idoso, CNPJ 78.285.459/0001-76, no valor de R\$ 671.280,57;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ**

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 21 de janeiro de 2025.

Ivanete da Costa  
**Vice-Presidente CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA Nº 273**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 20 de janeiro do ano de 2025, as 09:00 horas na sala dos Conselhos, com pauta única: análise e aprovação dos planos de aplicação das entidades socioassistenciais devidamente cadastradas neste conselho, que serão beneficiadas com recursos do FMAS. A Secretária Silvana iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informou também, que a secretaria passou por algumas mudanças. Colocou-se inteiramente à disposição para que juntos, entidades e secretarias, possam realizar um excelente trabalho. Em seguida passou à palavra para a Assistente Social Bianca, que à auxiliará com as demandas da gestão e no Conselho. Bianca apresentou a nova composição do CMAS, que entrará em vigor após publicação em Diário Oficial. Dando início às apresentações, as entidades da Proteção Social Básica: Projeto Mãos a Horta, da Associação Obras Sociais, no valor total de R\$ 150.000,00 anual, a ser investido: R\$ 4.000,00 em ferramentas; R\$ 94.000,00 em serviços de terceiro pessoa jurídica; R\$ 4.000,00 em equipamentos de segurança- EPI; R\$ 10.000,00 em máquinas e equipamentos; R\$ 18.000,00 em alimentação das crianças participantes do projeto; R\$ 20.000,00 em material de Uso e consumo. Plano de Aplicação aprovado. Em seguida a Associação Nossa Senhora de Lourdes, SCFV, no valor total de R\$ 470.000,00 anual, a ser investido: R\$ 280.000,00 em pagamento de salários, respeitando o valor máximo de 70%; R\$ 49.000,00 em encargos com pessoal; R\$ 141.000,00 em materiais de consumo como tais como: gêneros alimentícios (R\$ 45.000,00), aquisição de gás (R\$ 15.000,00), Materiais de higiene e limpeza (R\$ 23.000,00), materiais de expediente R\$ 20.000,00; serviços de terceiros pessoas jurídicas (R\$ 23.000,00) e aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários (R\$ 15.000,00). Plano de Aplicação aprovado. Dando sequencia, foi apresentado o plano da entidade PROVOPAR, no valor total R\$ 208.000,00 a ser investido: R\$ 72.000,00 em pagamento de pessoal; R\$ 32.000,00 em encargos sociais; R\$ 39.500,00 em serviço de terceiros pessoa jurídica; R\$ 24.516,00 em material de uso e consumo; R\$ 24.000,00 em alimentação; R\$ 9.984,00 de previsão de retenção do imposto de renda; R\$ 6.000,00 materiais de limpeza e higiene. Plano de aplicação aprovado. A entidade AAMITI apresentou o plano de aplicação no valor total de R\$ 90.000,00 anual, a ser investido em: R\$ 55.000,00 serviço de terceiros pessoa jurídica; R\$ 26.000,00 em alimentação; R\$ 4.320,00 previsão de retenção de imposto de renda; R\$ 4.000,00 em materiais de Uso e consumo; R\$ 300,00 materiais de limpeza; R\$ 380,00 Material Permanente; O plano foi aprovado. Instituto Francirria Maria Gomes dos Santos, Projeto TEC (Tibagi Esporte Clube) apresentou plano de aplicação, no valor de R\$ 25.000,00 a ser investido: R\$ 5.000,00 gêneros alimentícios; R\$ 3.500,00 em uniformes; R\$ 2.000,00 materiais educativos e esportivos; R\$ 7.000,00 materiais de uso permanente; R\$ 6.500,00 serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 1.000,00 em outras obrigações contributivas. Plano de aplicação aprovado, com ressalva que, dentro de 30 dias a entidade solicitará inscrição no CMDCA, apresentando todos os documentos necessários, uma vez que não possuem à inscrição, descumprindo atualmente o que prevê o Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Grupo Escoteiros Machadinho de Tibagi apresentou o plano de aplicação no valor total anual: R\$ 40.000,00, a ser investido: R\$ 2.000,00 em gêneros alimentícios; R\$ R\$ 1.000,00 em materiais de limpeza e higiene; R\$ 5.000,00 em uniformes e tecidos; R\$ 4.000,00 em materiais de Proteção e segurança- EPI; R\$R\$ 5.000,00 em serviço de terceiros pessoa jurídica; R\$ 1.920,00 em outras obrigações contributivas; R\$ 16.000,00 em material de uso permanente; R\$ 10.080,00. Plano de Aplicação aprovado. Na proteção social especial, as entidades Casa Lar e Centro Assistencial ao Idoso apresentaram seus planos de aplicação, ficando assim aprovado: Casa Lar R\$ 650.000,00 a ser investido: R\$ 265.000,00 em recursos humanos; R\$ 60.000,00 encargos sociais; R\$ 158.000,00 em Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; R\$ 74.000,00 em gêneros alimentícios; R\$ 48.000,00 em material de higiene/limpeza; R\$ 20.000,00 em material de uso/consumo; R\$ 25.000,00 em material permanente. Plano de Aplicação aprovado. A entidade Centro Assistencial ao Idoso, apresentou plano de aplicação no valor total de R\$ 671.280,57, sendo: R\$ 275.640,29 de pagamento de pessoal; R\$ 168.140,28 em serviços de terceiro pessoa jurídica; R\$ 80.000,00 em gêneros alimentícios; R\$ 60.000,00 em encargos sociais; R\$ 36.000,00 em produtos de higiene e limpeza; R\$ 20.000,00 em material de consumo; R\$ 10.000,00 pagamento de energia elétrica; R\$ 1.000,00 pagamento de telecomunicações; R\$ 12.000,00 em material de uso permanente; R\$ 5.500,00 pagamento de combustível; R\$ 3.000,00 vestuário/uniformes. Plano de Aplicação aprovado. Em seguida foi abordado o assunto referente a Resolução 19/2022, que necessitará de alterações e será revisto em outro momento. Não tendo mais nada a tratar eu, Bianca Gonçalves Carneiro, declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Ivanete da Costa  
Joanita Biersteker  
Karine Mateussi  
Raquel Krugler  
Rozelene Rodrigues  
Silvana Novakoski  
Bianca G. Carneiro  
Janderson Bonasso Costa  
Danielson Pacheco dos Santos  
Marli Schutz Rozeng  
Ana Lúcia Queiroz  
Ivane Aparecida Barbosa  
Luiz Tadeu Gomes Santos  
Leandro Assunção Souza  
Francieli Aparecida Roberto  
Jaqueline Teixeira Franco  
Paula Raissa Barbosa Celestino  
Myllena Guerreiro Martins

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação 001/2025, constante do Processo nº 001/2025, conforme Parecer Jurídico nº 003/2025, para formalizar contrato com a empresa MAURICIO BATISTA RIBEIRO LTDA, CNPJ: 26.866.363/0001-06, com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 22 de janeiro de 2025

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 348/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA AS LEIS MUNICIPAIS 2.922/2022, 3.049/2023 E 3.050/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o reajuste de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento) ao auxílio alimentação dos servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, concedido pela Lei Municipal 2.922/2022 e pela Lei Municipal 3.050/2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01/01/2025.

Tibagi, 22 de janeiro de 2025.

---

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV  
**CNPJ:** 05.763.089/0001-61

**OBJETO:** Cinco inscrições no evento de RPPS – 2025 - da APEPREV

**VALOR:** R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 875,00 o valor de cada inscrição, conforme site

<https://eventos.inf.br/apeprev/2025/233/inscricao.php>

**BASE LEGAL:** Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA:** A participação dos servidores no evento justifica-se pela necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias.

Dentre as diversas obrigações que os técnicos do TIBAGIPREV exercem, constam justamente os temas abordados pelo Congresso: 01) ATUALIZAÇÕES DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; 02) PERSPECTIVAS ECONÔMICAS PARA 2025; 03) DESAFIOS PARA NOVOS GESTORES; 04) NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; 05) Benefícios previdenciários; 06) PERSPECTIVAS PARA RENDA VARIÁVEL; 07) PERSPECTIVAS PARA RENDA FIXA; 08) FUNDOS DE INVESTIMENTOS; 09) E-SOCIAL PARA RPPS; 10) GOVERNANÇA E COMPLIANCE; 11) ÓRGÃOS DE CONTROLE E DE REGULAÇÃO; 12) MERCADO FINANCEIRO PARA 2025; 13) PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; 14) ALM; 15) TENDÊNCIAS GLOBAIS NA GESTÃO DE INVESTIMENTOS; 16) IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; e 17) ÉTICA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Destaca-se que a Instituição APEPREV possui credibilidade na área previdência e oportunizará no evento, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba, amplos debates ministrados pelos especialistas previdenciários, amplamente divulgado pelo site acima especificado, com grande interesse público para qualificação dos técnicos do TIBAGIPREV.

**DETERMINAÇÃO:** Verificando a importância para o RPPS de Tibagi deste evento por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos desta justificativa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 22 de janeiro de 2025.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**PORTARIA N° 134/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal n° 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária em favor do servidor LUIZ GUILHERME DOS SANTOS, matrícula 38273185, CPF n° 054.248.719-50, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/01/2025	São Paulo/SP – Transporte de paciente.	SPIN
22/01/2025		TAX4D63
VALOR TOTAL.....		R\$ 755,76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 033/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ALINE MENDES DE MOURA RENTZ, matrícula 150843, para exercer a função de *Coordenadora de Manutenção*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 034/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOÃO PEDRO AGOSTINHO, matrícula 422180, para exercer a função de *Coordenador de Desenvolvimento*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 035/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora JULIANA ALBERTI GOMES, matrícula 55980, para exercer a função de *Coordenadora de Protocolo Geral*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 036/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor AUGUSTO SAMPAIO CRUZETTA, matrícula 573550, para exercer a função de *Coordenador de Projetos e Fomento Agropecuário*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 037/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor MAICON SIQUEIRA RENTZ, matrícula 2017230, para exercer a função de *Coordenador de Fiscalização*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 038/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA GARCEZ, matrícula 302870, para exercer a função *Encarregado de Serviço de Nota do Produtor Rural*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 039/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI, matrícula 1603180, para exercer a função *Coordenador de Tributação e Arrecadação*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 040/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2025 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor ALBERTO VERHAGEM JÚNIOR, matrícula 56464, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Produção*, no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 041/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor EZIQUIEL DE PAULA, matrícula 553360, para exercer a função de *Coordenador de Limpeza Pública*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 042/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor SIRINEU DE SOUZA MARTINS, matrícula 546740, para exercer a função de *Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 043/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor SEBASTIÃO FAUSTIN, matrícula 573120, para exercer a função de *Coordenador de Administração de Resíduos Sólidos*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 7 de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 044/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 532870, para exercer a função de *Coordenador de Agricultura Familiar*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 045/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 574100, para exercer a função de *Coordenador de Eventos Turísticos* atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 046/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora WIVIANE BUENO DA MAIA SANTOS, matrícula 28272838, para exercer a função de *Coordenadora de Educação Ambiental*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando dispensado o ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 047/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CHRISTIAN MARCELO CAMARGO, matrícula 1602610, para exercer a função de *Coordenador Recreação Orientada*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 048/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ANA CLÁUDIA MERCER, matrícula 559480, para exercer a função de *Coordenadora de Vigilância Epidemiológica*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 049/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, matrícula 549250, para exercer a função de *Coordenador de Material e Patrimônio*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 050/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ANDRÉ JANDT, matrícula 27618150, para exercer a função de *Coordenador de Transportes*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando dispensado o ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 051/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, matrícula 1642673, para exercer a função de *Coordenadora de Serviços Gerais e Manutenção*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 052/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e

Tendo em vista solicitação constante do Memorando nº 04/2025 oriundo da Secretaria de Esportes e Recreação Orientada,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 7 (sete) diárias em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF nº 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

<b>SÁIDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
19/01/2025	Rio de Janeiro/RJ – Seletiva Nacional de Canoagem Slalom e	VAN
01/02/2025	Caiaque Cross	SER6F72
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 3.526,88</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 053/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora PAULA FERNANDA DO VALLE GOMES, matrícula 1576600, para exercer a função de *Coordenadora de Vigilância Sanitária*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação da ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 054/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO, matrícula 2465060, para exercer a função de *Coordenador de Avaliação, Controle e Auditoria*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 055/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ANTUNES MACHADO, matrícula 27620800, para exercer a função de *Coordenador de Medicina e Enfermagem*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação da ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 056/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora MILENA SILVEIRA ZAPZALKA, matrícula 506950, para exercer a função de *Coordenadora de Terapias Especiais (Fisio/Mental)*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação da ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 057/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ALINE DE LIMA MELCO DE SOUZA, matrícula 1577320, para exercer a função de *Coordenadora de Farmácia, Laboratório e Diagnóstico*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação da ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 059/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor WAGNER DE ALMEIDA, matrícula 28272836, para exercer a função de *Coordenador de Assuntos Operacionais*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 060/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ, matrícula 2007940, para exercer a função de *Coordenador de Fiscalização Ambiental*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 061/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JANDERSON BONASSO DA COSTA, matrícula 548950, para exercer a função de *Coordenador de Expansão Industrial*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 100% (cem por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 062/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 554410, para exercer a função de *Coordenadora de Trabalho e Emprego*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 063/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a gratificação de função atribuída ao servidor ANTONIO CARLOS KOPP, matrícula 544960, a partir do dia 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 064/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS ESPEDITO HABERLAND, matrícula 572900, para exercer a função de *Coordenador de Vigilância Patrimonial*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do ocupante anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 067/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a gratificação de função atribuída ao servidor ANDERSON ALVES BUENO, matrícula 2126100, a partir do dia 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 068/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar a servidora POLIANA APARECIDA HENCKS ROBERTO, matrícula 1862280, para exercer a função de *Coordenadora de Saúde Odontológica*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 069/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor PEDRO IRINEU TEIDER JÚNIOR, matrícula 27618740, para exercer a função de *Coordenador de Controle de Zoonoses*, atribuindo-lhe gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 087.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** ANTONIO CEZAR ALVES DE MELO para o cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola e Econômico na Secretaria Municipal de Agricultura, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 8 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 088.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** PAOLA APARECIDA ROCHAITE BUENO para o cargo de Gerente de Cultura na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 17 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N° 089.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.178, de 20 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações	
04.121.0401.2008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	696.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	61.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 181/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso da competência a si atribuída pelo inciso VII do art. 66, bem como a prerrogativa estabelecida pelo § 2º do art. 101 e na forma prevista pelo item “g” do inciso I do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município, e

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e tendo em vista disposições da Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Considerando retificações em Laudo de Insalubridade e Periculosidade apresentadas pelo Serviço Social da Indústria – SESI, em 27/08/2024, sob a chancela de engenheiro de segurança do trabalho de seus quadros,

**RESOLVE**

**Restabelecer** as gratificações pecuniárias alusivas a adicionais de insalubridade aos servidores abaixo nominados, a partir do dia 1º de janeiro fluente, nos percentuais adiante definidos, calculados sobre o nível 5 da tabela de vencimentos:

Matrícula	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Porcentagem
27651600	ADRIANE LEAL MACHADO	Enfermeiro	Hospital	40,00%
27371831	CANDIDA LUCY PENTEADO DE CARVALHO RIBEIRO	Enfermeiro	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
567820	CRISTIANE PERIN	Enfermeiro	Clínica da Mulher e Criança	20,00%
28272869	GLEZIMAR HENRIQUE RODRIGUES WARKEN	Enfermeiro	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
38273009	JAQUELINE TOMAZONI	Enfermeiro	Centro de Saúde – São José	20,00%
27638500	PRISCILA PARAPINSKI	Enfermeiro	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
27875120	REVACIR DE JESUS CAMARGO	Enfermeiro	Hospital	40,00%
1593360	WILSON SILVA JUNIOR	Enfermeiro	Hospital	40,00%
38273313	THAIS APARECIDA RIBEIRO	Enfermeiro	Centro de Saúde – Amparo	20,00%
1720570	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA MERCER	Farmacêutico Bioquímico	Hospital	40,00%
572230	PAULO ROBERTO AYRES CORREIA	Médico (4h)	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
2033600	ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE	Médico (8h)	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
27406130	EDUARDO NUNES MARQUES	Médico (8h)	Clínica da Mulher e Criança	20,00%
2100800	FABIO KASAI	Médico (8h)	Centro de Saúde – São José	20,00%
2033780	GEORGIA MARIA MIGUEL	Médico (8h)	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
2100640	LUIZ FERNANDO PEREIRA	Médico (8h)	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
28272824	PAULO DIEGO SOUZA DUQUE	Médico (8h)	Hospital	40,00%
27615990	CLAUDIA REGINA BRANDAO DE PINHO	Médico Pediatra	Clínica da Mulher e Criança	20,00%
1597192	ADRIANA FARIA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – São Bento	20,00%
27617850	AMISAEAL DE ANDRADE	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1892863	ANA CRISTINA DE LIMA	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1611951	ANALINE APARECIDA NAPOLITANO	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
27673090	ANDREIA GOMES MENDES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
2153680	BERNADETE S. ALVES DA FONSECA DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
223570	BIBIANE AURELIA BORGIO	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1955700	BRUNA CAMILA RODRIGUES	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
38273060	BRUNA HIPÓLITO DOS SANTOS	Enfermeiro	Centro de Saúde – São José	20,00%
2214303	DEBORA FRANCIELE BUENO	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
28272815	DIANDRA APARECIDA LIMA MENDES	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – Amparo	20,00%
38272866	DICELIA MARIA BARBOSA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
760312	DIONETE APARECIDA SILVA DE LIMA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – São Bento	20,00%
38272910	ISABELE BUENO GARCIA	Técnico Em Enfermagem	Clínica da Mulher e Criança	20,00%

27160032	JUCELMA SARAIVA CIZA	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
27204182	JULIANA APARECIDA NUNES BITTENCOURT	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
745604	KARINA BECKER	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
2190452	MAIRA CAROLINE MACHADO	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
438690	MARCIA ANDRADE ALBARY	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
231750	MARIA CLOTILDE GOMES	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – São José	20,00%
2180650	MARIA JOSE CARNEIRO	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – São José	20,00%
748963	MARIALVA APARECIDA ASSUNCAO SOUZA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – São Bento	20,00%
378853	MARLENE DA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – Caetano Mendes	20,00%
567310	MARLY APARECIDA BORGES	Técnico Em Enfermagem	Clínica da Mulher e Criança	20,00%
110020	NEUZA APARECIDA TAQUES MOREIRA	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1749040	PEDRO JOSE ALVES DE MELO	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
38272921	RAFAEL PEDROSO DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1294024	ROSA APARECIDA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – São José	20,00%
559640	ROSALDO JOSE RODRIGUES	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1752260	ROSILDA MARTA DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
1914180	ROZELINE NASCIMENTO DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
38272998	SANDRA MARA DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
168883	SELMA APARECIDA MOREIRA	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
2144770	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	Hospital	40,00%
568040	SUELI BUENO DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
570290	SUZANA APARECIDA DA ROCHA CAMARGO	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – 18 de Março	20,00%
559720	VANCEI ASSIS DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	Clínica da Mulher e Criança	20,00%
27620800	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA A. MACHADO	Enfermeiro	Hospital	40%
27618740	PEDRO IRINEU TEIDER JUNIOR	Médico Veterinário	Centro de Saúde – 18 de Março	20%
559480	ANA CLAUDIA MERCER	Técnico Em Enfermagem	Centro de Saúde – 18 de Março	20%
1904540	JOÃO SILVA JÚNIOR	Médico (8h)	Hospital	40%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 182/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal n° 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF n° 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
05/12/2024	Arapongas/PR – Transporte de paciente.	RANGER
05/12/2024		SEA8A79
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 183/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal n° 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF n° 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
06/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
06/12/2024		BEV0F39
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 184/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal n° 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF n° 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
----------------------	-----------------------	----------------

09/12/2024	Telemaco Borba/PR – Transporte de paciente.	VAN
09/12/2024		BAJ1147
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 185/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
10/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	VAN
10/12/2024		BAJ1147
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 186/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
11/12/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	VAN
11/12/2024		BAJ1147
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 187/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/12/2024	Arapongas/PR – Transporte de paciente.	SPIN
12/12/2024		SFA7D95
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 188/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
16/12/2024		BEV0F36
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 189/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/12/2024	Arapongas/PR – Transporte de paciente.	SPIN
17/12/2024		SFA7D95
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 190/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/12/2024	Arapongas/PR – Transporte de paciente.	SPIN
18/12/2024		SFA7D95
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 191/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	VAN
20/12/2024		BBX5727
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 192/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 38273187, CPF nº 044.645.289-02, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
23/12/2024	Londrina/PR – Transporte de paciente.	RANGER
23/12/2024		SEA8A79
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 193/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 38273204, CPF nº 036.128.399-77, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
12/11/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMUBLÂNCIA
12/11/2024		BCF5989
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 194/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 38273204, CPF nº 036.128.399-77, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/11/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	AMUBLÂNCIA
14/11/2024		AQT7930
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 62,98</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 195/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 38273204, CPF nº 036.128.399-77, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/11/2024	Arapoti/PR – Transporte de paciente.	SPIN
23/11/2024		SFA4137
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 196/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 38273204, CPF nº 036.128.399-77, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
26/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
26/12/2024		BEV0F39
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 197/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ROGÉRIO DARQUES RODRIGUES, matrícula 38273204, CPF nº 036.128.399-77, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
28/12/2024		AXE3567
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 198/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	SPIN
09/12/2024		SEA7D95
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 199/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	ÔNIBUS
10/12/2024		SEA8E68
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 200/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/12/2024	Castro/PR – Transporte de paciente.	SPIN
11/12/2024		SFA4I97
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 202/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	ÔNIBUS
12/12/2024		SEA6E68
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 203/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
13/12/2024	Telemaco Borba/PR – Transporte de paciente.	VAN
13/12/2024		BBX5727
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 204/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
14/12/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	ÔNIBUS
14/12/2024		SEA6E68
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 205/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	SPIN
16/12/2024		SEA4137
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 206/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/12/2024	Castro/PR – Transporte de paciente.	SPIN
17/12/2024		SEA4137
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 207/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/12/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	VAN
18/12/2024		BAJ1147
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 208/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/12/2024	Telemaco Borba/PR – Transporte de paciente.	KA
19/12/2024		BEB8D28
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 209/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/12/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	VAN
20/12/2024		BAJ1147
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 210/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
24/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	SPIN
24/12/2024		SFA7D95
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 211/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
26/12/2024	Castro/PR – Transporte de paciente.	SPIN
26/12/2024		SFA7D95
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 212/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
27/12/2024		BEU0F39

<b>VALOR TOTAL.....</b>	<b>R\$ 125,96</b>
-------------------------	-------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 213/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
30/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	SPIN
30/12/2024		SFA4I37
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 214/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 1749040, CPF nº 813.609.599-04, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
26/12/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
26/12/2024		BEV0F39
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 215/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 1749040, CPF nº 813.609.599-04, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/11/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
12/11/2024		BCF5989
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 216/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 1749040, CPF nº 813.609.599-04, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/11/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
08/11/2024		BCF5989
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 217/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 1749040, CPF nº 813.609.599-04, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/10/2024	Campo Largo/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
23/10/2024		BBU7905
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 218/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ DIVONEI MARTINS, matrícula 56120, CPF nº 704.118.839-68, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
09/01/2025	Castro/PR – Transporte de pedrisco.	CARGO
09/01/2025		BCH4667
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 219/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ DIVONEI MARTINS, matrícula 56120, CPF nº 704.118.839-68, acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
08/01/2025	Castro/PR – Transporte de pedrisco.	CARGO
08/01/2025		BCH4667
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 220/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ DIVONEI MARTINS, matrícula 56120, CPF nº 704.118.839-68, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/01/2025	Castro/PR – Transporte de pedrisco.	CARGO
07/01/2025		BCH4667
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 221/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ DIVONEI MARTINS, matrícula 56120, CPF nº 704.118.839-68, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/01/2025	Castro/PR – Transporte de pedrisco.	CARGO
06/01/2025		BCH4667
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 222/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MAXSUELLY DA SILVA LIPKE, matrícula 38273338, CPF nº 085.750.879-24, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/01/2025	Curitiba/PR – Reunião Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa do Estado	STRADA
21/01/2025		SED5F85
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 188,94</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 223/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577, CPF nº 813.284.359-20, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/12/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	RANGER
27/12/2024		SEA8A79
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 224/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Chefia de Gabinete,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de RILDO EMANOEL LEONARDI, Prefeito Municipal, matrícula 38273339, CPF nº 572.125.629-04, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/01/2025	Curitiba/PR – Reunião Secretarias de Estado e Assembléia Legislativa do Estado	S10
21/01/2025		RHL8C24
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 440,87</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 225/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Chefia de Gabinete,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF nº 015.276.049-00, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/01/2025	Curitiba/PR – Reunião Secretarias de Estado e Assembléia	S10
21/01/2025	Legislativa do Estado	RHL8C24
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 226/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Chefia de Gabinete,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 1083240, CPF nº 033.214.049-07, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/01/2025	Curitiba/PR – Reunião Secretarias de Estado e Assembleia	STRADA
21/01/2025	Legislativa do Estado	SED5F85
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 188,94</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 227/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.178/2024, combinada com a Lei Municipal 2.767/2019, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 38273319, CPF nº 031.540.889-89, acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/01/2025	Curitiba/PR – Reunião Secretarias de Estado e Assembleia	STRADA
21/01/2025	Legislativa do Estado	SED5F85
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 188,94</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2025.

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI****Estado do Paraná****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando suprir as funções para o cargo de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I e cadastro reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.
- 1.2. O cronograma de etapas com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- 1.3. As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II para Professor de Educação Infantil e Anexo III para Professor de Ensino Fundamental I.
- 1.4. O formulário recurso consta no anexo IV para Professor de Educação Infantil e Anexo V para Professor de Ensino Fundamental I.
- 1.5. O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Sede, Caetano Mendes ou Alto do Amparo).
- 1.6 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos que constam neste edital.

**Quadro 1: Professor Educação Infantil**

HABILITAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMA
Curso de nível médio completo na modalidade normal (MAGISTÉRIO) + Licenciatura plena completa em PEDAGOGIA com habilitação para o magistério ou CURSO NORMAL SUPERIOR reconhecido pelo Mec.	60 pontos	60 pontos
Licenciatura plena completa em PEDAGOGIA com habilitação para o magistério ou CURSO NORMAL SUPERIOR reconhecido pelo Mec + Licenciatura Plena completa numa das áreas do conhecimento da Educação Básica.	50 pontos	50 pontos
Licenciatura plena completa em PEDAGOGIA com habilitação para o magistério ou CURSO NORMAL SUPERIOR reconhecido pelo Mec.	40 pontos	40 pontos

Curso de nível médio completo na modalidade normal (MAGISTÉRIO).	30 pontos	30 pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Pós-Graduação completa em nível de especialização na área de educação; Pontuação máxima até 3 cursos.	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 20 pontos 3 cursos: 30 pontos	30 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência na docência de Professor de Educação Infantil durante os anos de 2023 a 2024. Sendo contabilizados 5 pontos para cada ano de serviço. Pontuação máxima de 10 pontos.	Até 1 ano de serviço: 5 pontos; De 1 ano e 1 dia até 2 anos: 10 pontos;	10 pontos

### Quadro 2: Professor Ensino Fundamental I.

HABILITAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMA
Curso de nível médio completo na modalidade normal (MAGISTÉRIO) + Licenciatura plena completa em PEDAGOGIA com habilitação para o magistério ou CURSO NORMAL SUPERIOR reconhecido pelo Mec.	60 pontos	60 pontos
Licenciatura plena completa em PEDAGOGIA com habilitação para o magistério ou CURSO NORMAL SUPERIOR reconhecido pelo Mec + Licenciatura Plena completa numa das áreas do conhecimento da Educação Básica.	50 pontos	50 pontos
Licenciatura plena completa em PEDAGOGIA com habilitação para o magistério ou CURSO NORMAL SUPERIOR reconhecido pelo Mec.	40 pontos	40 pontos
Curso de nível médio completo na modalidade normal (MAGISTÉRIO).	30 pontos	30 pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Pós-Graduação completa em nível de especialização na área de educação; Pontuação máxima até 3 cursos.	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 20 pontos 3 cursos: 30 pontos	20 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência na docência de Professor de Ensino Fundamental I durante os anos de 2023 a 2024. Sendo contabilizados 5 pontos para cada ano de serviço. Pontuação máxima de 10 pontos.	Até 1 ano de serviço: 5 pontos; De 1 ano e 1 dia até 2 anos: 10 pontos;	10 pontos

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser realizada gratuitamente através do endereço eletrônico [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br), de 22/01/2025 a 26/01/2025.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 2 de 12

3.2 . A inscrição só poderá ser realizada via internet por formulário de inscrição.

3.3. A Prefeitura do Município de Tibagi e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

3.4. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do local de lotação escolhido, seja qual for o motivo alegado.

3.5. Para este Processo Seletivo Simplificado - PSS não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. Os candidatos classificados para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, serão convocados conforme a classificação e lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) - Escolas, conforme o número de vagas disponíveis.

3.7. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado - PSS.

3.9. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.10. Após finalizada a inscrição o candidato receberá no seu endereço de e-mail inserido, comprovante confirmando sua inscrição.

3.10.1. No comprovante de inscrição conterá as informações preenchidas durante a inscrição, sendo o candidato responsável por armazenar o comprovante recebido.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.1.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal 3016/2023 bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência;

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame;

4.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco);

4.1.4. No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 3 de 12

como PcD serão convocados para ocupar a 10<sup>a</sup>, a 15<sup>a</sup> e a 20<sup>a</sup> vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados;

4.1.5. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

4.1.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a comprovação de títulos, ao horário e local de convocação e a pontuação mínima exigida de acordo com o previsto no presente Edital.

4.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição onde serão considerados os laudos médicos emitidos até a data de abertura do edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O candidato com deficiência que optar pela inscrição usando a cota PcD e não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e resultando em sua desclassificação.

4.4. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado em uma lista de classificação própria, considerando também sua localidade.

4.5. Não havendo candidatos classificados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

5.1. Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

5.1.2. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Para concorrer às vagas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto deste Edital, não concorrerá às vagas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

5.2.3. Em caso de desistência de candidato afrodescendente classificado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º. 001/2025** Página 4 de 12

5.2.4. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## 6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivação de inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br), no período de 22/01/2025 a 26/01/2025.

**Parágrafo único:** Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município.

6.2. Será válida apenas a última inscrição que o candidato realizou.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em fase única, em caráter classificatório e eliminatório após a convocação para a comprovação de títulos.

7.2. Para comprovação dos requisitos básicos e títulos deverão ser apresentados Diploma ou Certidão (ORIGINAIS e CÓPIA) de Conclusão de Curso expedidos por instituições educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

7.3. O curso de pós-graduação apresentado como título deverá ter sido realizado por instituição credenciada pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

7.4. Para a comprovação de conclusão do curso de pós-graduação, serão aceitos Histórico e/ou Diploma.

7.5 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro anterior.

7.6 Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez.

7.7 No requisito HABILITAÇÃO MÍNIMA o candidato(a) deverá marcar apenas uma das opções no formulário de inscrição.

## 8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será constituído da somatória dos pontos atribuídos conforme os quadros deste edital.

8.2. O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação para comprovação de títulos, serão publicados no Diário Oficial do município [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

8.3. O não comparecimento do candidato no dia, local e horário pré-estabelecido pela Comissão Organizadora e Avaliadora, o qual será comunicado por publicação em Diário Oficial e/ou pelo telefone e/ou e-mail, que constam no formulário de inscrição do candidato, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, no qual será considerado desistente.

8.4. O candidato terá o prazo de dois dias úteis, considerando o horário comercial, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, após a convocação, para apresentar a documentação necessária.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 5 de 12

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior pontuação no Nível Especializado de Qualificação (PÓS-GRADUAÇÃO).

2º) Maior pontuação no Nível Superior de Qualificação (LICENCIATURA).

3º) Maior pontuação no Nível Médio de Qualificação (MAGISTÉRIO).

4º) Maior pontuação em Vivência profissional comprovada na docência de Educação Infantil - Ensino Fundamental I durante os anos de 2023 a 2024.

5º) Maior idade.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão aceitos no prazo estipulado no anexo I, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado, para um representante da Comissão Avaliadora.

10.2. Será aceito um único recurso para cada inscrição.

10.3. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.4. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.5. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

10.6. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo.

10.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço de e-mail cadastrado pelo candidato.

10.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

10.10. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

10.11. O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado provisório do edital do PSS.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 6 de 12

11.2. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogável por mais um ano.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

12.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

12.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei.

12.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

12.5. Possuir escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

12.6. Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

12.7. Ter aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico. Análise do histórico de saúde, de doenças e de tratamentos médicos pretéritos e do uso regular de medicamentos.

12.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

12.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

12.10. Cumprir as determinações deste edital.

12.11. Não estar aposentado por invalidez.

12.12. Declaração constando o tempo de vivência profissional trabalhados fornecido pelo setor de Recursos Humanos da empresa.

12.13. Além dos requisitos previstos nos itens acima e de outros fixados em edital, o candidato deve estar de acordo com as hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado – PSS obedecerá às normas da Lei nº 3.015/2023 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei nº 2.574, de 29 de junho de 2015 do Plano de Cargos, Carreira Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

13.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;

- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato(a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025, em original e fotocópia;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

13.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

13.4. O salário-base será de R\$ 4.325,14 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para Professor de Educação Infantil.

13.5. O salário-base será de R\$ 2.162,57 (dois mil, cento e sessenta e dois e cinquenta e sete centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Professor de Ensino Fundamental I.

13.6. Além do salário base, o Professor de Educação Infantil – Ensino Fundamental I poderá fazer jus à remuneração pelas horas atividade que vier a realizar, conforme previsto em lei.

13.7. Considerando o princípio da isonomia, o candidato contratado será avaliado conforme o estabelecido pela lei nº 2.574/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, conforme decreto nº 768/2016.

13.8 Para permanência, o candidato contratado deverá obter a pontuação/desempenho necessário da respectiva lei e decreto, citados no item 13.7 desse edital.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 8 de 12

13.9. Os contratos de trabalho terão vigência por 1 (um) ano, podendo ser rescindidos a qualquer tempo e unilateralmente por qualquer uma das partes ou renovado por mais um ano, mediante prévia comunicação por escrito, conforme estabelecido pela legislação.

#### **14. DA LOTAÇÃO**

14.1. O candidato contratado deverá apresentar-se no CMEI / Escola, o qual foi designado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Caso haja necessidade, por falta de outros candidatos classificados e com disponibilidade, o candidato contratado poderá ser removido para outro CMEI / Escola, dentro de sua localidade de escolha (Sede ou Distritos).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado - PSS contidas neste edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes ao PSS.

15.2 Os resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico nas datas previstas no Anexo I.

15.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

15.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

15.5. A verificação em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízos de outros procedimentos legais.

15.6. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

15.7. Os candidatos classificados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

15.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do PSS os documentos apresentados pelos candidatos.

15.9. Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

15.10. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora ouvida as demais Instituições envolvidas.

## **16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

16.1. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares da SEMEC e a Proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral.

16.2. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.

16.3. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade educacional.

16.4. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.

16.5. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao suporte técnico-pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso.

16.6. Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas pré-estabelecidas na instituição e o disposto na Proposta Pedagógica.

16.7. Utilizar o horário de hora atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico.

16.8. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional, de acordo com critérios pré-estabelecidos.

16.9 Participar efetivamente das reuniões pedagógico-administrativas da instituição alocada.

16.10. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao suporte técnico-pedagógico ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência.

16.11. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico.

16.12. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 10 de 12

## 17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

17.1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

17.2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico.

17.3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

17.4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas.

17.5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.

17.6. Participar do planejamento geral da escola.

17.7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino.

17.8. Participar da escolha do livro didático.

17.9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos.

17.10. Acompanhar e orienta estagiários.

17.11. Zelar pela integridade física e moral do aluno.

17.12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares.

17.13. Elaborar projetos pedagógicos.

17.14. Participar de reuniões interdisciplinares.

17.15. Confeccionar material didático.

17.16. Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros.

17.17. Avaliar pedagogicamente e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.

17.18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos.

17.19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.

17.20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho.

17.21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares.

17.22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade.

17.23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°. 001/2025** Página 11 de 12

- 17.24. Participar do conselho de classe.
- 17.25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- 17.26. Incentivar o gosto pela leitura.
- 17.27. Desenvolver a auto-estima do aluno.
- 17.28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola.
- 17.29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola.
- 17.30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos.
- 17.31. Contribuir para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente.
- 17.32. Sugerir a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem.
- 17.33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- 17.34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar.
- 17.35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
- 17.36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno.
- 17.37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
- 17.38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
- 17.39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino.
- 17.40. Participar da gestão democrática da unidade escolar.
- 17.41. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos.
- 17.42. Executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

Tibagi, 22 de janeiro de 2025.

Rildo Emanuel Leonardi  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 001/2025** Página 12 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**Estado do Paraná**

**ANEXO I**

<b>CRNOGRAMA DE ETAPAS</b>
Publicação do edital: 22/01/2025.
Período das inscrições (exclusivamente via internet): 22/01/2025 à 26/01/2025..
Divulgação do resultado provisório: 28/01/2025.
Prazo para Interposição de Recurso quanto a relação Classificatória Provisória: 29/01/2025 a 30/01/2025.
Devolutiva dos recursos Provisórios quanto à Relação Classificatória: 31/01/2025.
Resultado Final: 31/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI****Estado do Paraná****ANEXO II**

LOTAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Cargo	Nº Total de Vagas	(AC) Ampla Concorrência	(PcD) Pessoa com Deficiência	(Afro) Afrodescendente	Local de Lotação	Jornada Semanal	Vencimentos
Professor de Educação Infantil	18	15	01	02	Sede	40 horas	R\$ 4.325,14
	05	03	01	01	Distrito de Caetano Mendes		
	01	01	-	-	Distrito do Alto do Amparo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI****Estado do Paraná****ANEXO III**

LOTAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I							
Cargo	Nº Total de Vagas	(AC) Ampla Concorrência	(PcD) Pessoa com Deficiência	(Afro) Afrodescendente	Local de Lotação	Jornada Semanal	Vencimentos
Professor de Ensino Fundamental I	08	06	01	01	Sede	20 horas	R\$ 2.162,57
	01	01	-	-	Distrito de Caetano Mendes		
	03	03	-	-	Distrito do Alto do Amparo		



